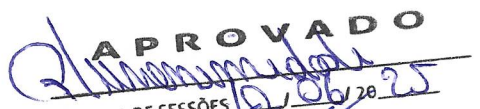


Estado do Rio Grande do Sul
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

APROVADO

SALA DE SESSÕES 10/06/25
PRESIDENTE 
SECRETÁRIO 

“Inclui artigo na Lei Municipal nº 1113/2018 e dá outras providencias.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO DOS LOUREIROS, no uso de suas atribuições legais determinadas pela Lei Orgânica Municipal, envia para a apreciação dos colegas vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Inclui novo artigo na Lei Municipal nº 1113, de 29 de agosto de 2018, o qual passa a vigor como “artigo segundo” e o atual artigo segundo fica renumerado como “artigo terceiro”, os quais passam a vigor com as seguintes redações.

“Art. 2º Ficam ripristinados os efeitos da Lei Municipal nº 619/2007, de 10 de outubro de 2007 com a redação dada pela Lei Municipal nº 844/2012, de 31 de maio de 2012.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO DOS LOUREIROS, 30 DE MAIO DE 2025.


Marcos Nascimento
Presidente da Câmara Municipal


Tatiana Galli Loureiro de Melo
1ª Secretária da Mesa Diretora

Estado do Rio Grande do Sul
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 04/2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que inclui artigo na Lei Municipal 1113/2018, esta que revogou a Lei 1099/2018, pois, devido ao um lapso na redação do Projeto de Lei que originou a Lei nº 1113, deixou de constar que os efeitos da Lei nº 619/2007, de 10 de outubro de 2007 com a redação dada pela Lei Municipal nº 844/2012, de 31 de maio de 2012, ficariam vigendo.

Assim, para corrigirmos tal falha e por orientação do TCE, encaminhamos o presente Projeto de Lei a apreciação dos colegas Vereadores, esperando sua aprovação.

GRAMADO DOS LOUREIROS – RS, 30 DE MAIO DE 2025.



Marcos Nascimento
Presidente da Câmara Municipal



Tatiana Galli Loureiro de Melo
1ª Secretária da Mesa Diretora

Estado do Rio Grande do Sul
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

PARECER DA COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer ao Projeto de Lei do Legislativo Municipal de nº 04/2025, com a seguinte **Ementa**: *“Inclui artigo na Lei Municipal nº 1113/2018e dá outras providências”*.

1. Relatório

O Poder Legislativo, através da Mesa Diretora, encaminha o presente Projeto de Lei do Legislativo Municipal de nº 044/2025, com a seguinte **Ementa**: *“Inclui artigo na Lei Municipal nº 1113/2018e dá outras providências”*.

2. Voto

A matéria é de competência do município.

O Projeto não fere a competência de legislar nem da União, nem do Estado.

A boa técnica legislativa foi observada, assim como os preceitos de redação.

As normas que se pretendem implantar, com a aprovação do Projeto de Lei, são, segundo a Exposição de Motivos, necessárias para que seja incluído o referido artigo, nos termos do Projeto de Lei.

Assim, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, concluo que o projeto atende os ditames constitucionais, legais e jurídicos, é tecnicamente correto, motivo pelo qual o acolho e voto para que seja encaminhado ao Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2025.


Relator: Vereador Ana Paula Canton

DE ACORDO:


Presidente: Vereadora Tatianna Galli Loureiro de Melo


Revisor: Vereador Adir Paulo Loureiro de Melo

